Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2281, DE 26 DE dezembro DE 1989.

Concede isenção de tributos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, isenção de tributos relativos à publicidade nos coletores de lixo instalados na cidade e dos pela firma J L TOMÉ OLIVEIRA ESQUADRIAS M E .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de dezembro de 1989

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito